

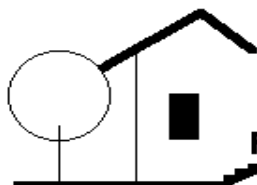
CONTRATO N.º 0016/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato de Fornecimento firmado em 08/08/2012 (Contrato n.º 0176/2012-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0769/2012, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Box Expresso Materiais para Construção Ltda-ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **BOX EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J n.º 39.777.065/0001-83, com sede na Rua Hum, n.º 119, Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL CAPOBIANGO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 04.870.634-5 IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 614.774.947-15, residente e domiciliado a Rua Lourdes Capobianco, n.º 90, Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 03** ao contrato de fornecimento firmado em 08/08/2012 (Contrato n.º 0176/2012-FURBAN/VR) relativo ao fornecimento dos seguintes materiais (areia, cal e cimento), para uso em manutenção de Núcleos de Posse localizados nos bairros: Caieiras, Açude, Santo Agostinho e outros, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0769/2012-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela Assessora Especial/DG/FURBAN/VR as fls. 247 do Processo Administrativo n.º 0769/2012-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, as fls. 248 do mencionado processo, o prazo máximo para a entrega dos materiais objeto do Contrato de Fornecimento n.º 0176/2012-FURBAN/VR, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 02 - Contrato n.º 0122/2013-FURBAN/VR., fica prorrogado por mais **150 (cento e cinqüenta)** dias corridos, a contar de 08 de fevereiro de 2014 com término previsto para o dia 07 de julho de 2014, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Fornecimento n.º 0176/2012-FURBAN/VR, e dos Termos Aditivos de n.ºs 01 e 02 – Contratos n.ºs 0046-A/2013 e 0122/2013-FURBAN/VR, respectivamente não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 07 de fevereiro de 2014.

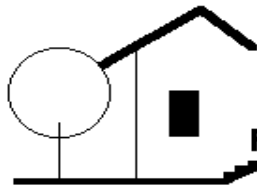
CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Rafael Capobiango Filho
Box Expresso Materiais para Construção Ltda – ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Lindalva de Souza Moura.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
